

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID-19

ESPÉCIE: Dispensa de Licitação Nº 0101/2020, conforme Lei 13.979/2020

CONTRATADO(A): BRX NITEROI ALIMENTOS LTDA-EPP;

CONTRATANTE: Secretaria Municipal Assistência Social de Atílio Vivacqua;

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas em caráter emergencial para atender as famílias em vulnerabilidade social referenciadas no CRAS (Bolsa Família) devido a Pandemia do COVID-19;

DO VALOR: R\$ 19.980,00;

Atílio Vivacqua/ES, 26/06/2020

Secretaria Municipal Assistência Social

Secretária Municipal Assistência Social – Ludmilla de Oliveira Andrade



Pref. Munic. de Atilio Vivacqua

Praça Jose Valentim Lopes
CEP: 29490-000

CNPJ: 27.165.620/0001-37

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

07.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Empenho			Evento	Número	Folha
Tipo			099.099 - DIVERSOS	1801-000	1
1 - ORDINARIO					
Data Emissão	Vencimento	Processo	Centro de Custos	Requisição	Reserva
26/06/2020		3001/2020	1 - RECURSOS PROPRIOS	10100255	1611
Nº Contrato/Convênio	Documento	Licitação	Motivo da Dispensa da Licitação	Nro Licitação	
076/2020		7 - DISPENSA	2 - ART 24 I.02 LEI 8666/93	101/2020	

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa		665	08.244.0017.2.049 - ATENDIMENTO BENEFICIARIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.99 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRAT			
Sub - Elemento de Despesa		Crédito	
99 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1 - ORCAMENTARIO	
Vínculo			
1.390.0010.0000 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS			

Credor		Código para Dirf	
Razão Social / Fornecedor		CNPJ / CPF	
1384 - BRX NITEROI ALIMENTOS LTDA - EPP		11.287.164/0001-68	
Endereço		Cidade	
RUA PRIMO LUIZ BATIPSTA, 37		ATILIO VIVACQUA	
Telefone			
(28) 3538-1075			

Valores			
Total de Créditos	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
92.580,48	20.018,08	18.980,00	1.038,08

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 10100255 AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL REFERENCIADAS NO CRAS (BOLSA FAMÍLIA), CONTRATO 076/2020.	18.980,00	18.980,00
				Total	18.980,00

Por Extenso
Dezoito Mil e Novecentos e Oitenta Reais

Local de Entrega


José Ricardo Costa Rambalducci
Contador
CRC/ES- 006579-0


Josemar Machado Fernandes
Prefeito Municipal



PM Atilio Vivacqua
Departamento de Compras
PRACA JOSE VALENTIN LOPES
CEP: 29490000 - CENTRO - ATILIO VIVACQUA/ES
CNPJ: 27.165.620/0001-37
Fone/Fax: 35381109

**AUTORIZAÇÃO
DE
FORNECIMENTO
355/2020**

1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado
2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Secretaria

Mod. DISPENSA DE LICITACAO Nro. 101/2020 UG PMAV

Números RC's 255 / 2020

Valor Total (R\$) Valor total por extenso

18.980,00 DEZOITO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS

Fornecedor 001384 BRX NITEROI ALIMENTOS LTDA - EPP
Nome Fantasia BRX NITEROI ALIMENTOS LTDA - EPP
Endereço RUA PRIMO LUIZ BATIPSTA 37
Bairro NITERÓI
Cidade ATILIO VIVACQUA **Estado** ES **Cep** 29490-000
CNPJ/CPF 11.287.164/0001-68 **Telefone** (28) 3538-1075 **Fax**
Banco 0021 **Agência/Conta**
Email

Condição Pagto

Prazo Entrega

Local Entrega ROD CONTORNO

Bairro Entrega BAIXA BONITA

Cep Entrega 29490-000

Unidade a Retirar

Fonte de Recursos/Convênio RECURSOS PROPRIOS

Observação

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00003001/2020	007.001.001.000.000	01801/2020	665 007.001.082440017 .2049 / 33903299/99 - MATERIAL, BEM OU SEVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA / OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

BENS EVENTUAIS

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
1		UN	200,000		94,9000	18.980,00	
CESTA BASICA CONTENDO:05 KG ARROZ BRANCO01 KG FEIJÃO PRETO01 LT OLEO01 KG SAL05 KG AÇUCAR CRISTAL500 GR PÓ DE CAFÉ01 KG MACARRÃO ESPAGUETE01 KG FUBÁ01 KG FARINHA MANDIOCA01 UNID TEMPERO COMPLETO 300 GR02 PCT LEITE EM PÓ 400 GR01 KG COXA E SOBRECOXA DE FRANFO - 1 04 08 0004 9							

Total 18.980,00

Nota : SENDO PAGAS COM RECURSO DO BENEFICIO EVENTUAL

NATUREZA DE DESPESAS: 3.3.90.32.99

FONTE: 1.390.0010.0000

DOTAÇÃO: 665

- Os materiais que não estiverem de acordo com este pedido serão devolvidos.
- Deverá constar na nota fiscal o número desta autorização de fornecimento e o número do processo.
- Horário de entrega das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

- NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

- Atenção Fornecedores:

Prazo de Pagamento: 30 DIAS.

As mercadorias que não forem conferidas no ato da entrega pelo Almoxarifado, não serão autorizadas para pagamento.

PRACA JOSE VALENTIN LOPES - CENTRO Fone: 28 35381109

Atraso injustificado para a entrega dos produtos, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas.

Hylson Ramos Bolzan
Diretor de Compras

CONTRATO Nº 076/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES E A EMPRESA BRX NITERÓI LTDA - EPP, COM OBJETIVO DE AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS CARENTES DEVIDO À PANDEMIA DO COVID-19, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

*Dispensa de Licitação Nº 101/2020
Processo Administrativo Nº. 3001/2020*

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentin Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSEMAR MACHADO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 794.991-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 930.682.477-72, residente e domiciliado na Rua São Pedro, S/N, Zona Rural, nesta Cidade de Atílio Vivacqua-ES, CEP: 29.490-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **BRX NITERÓI LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.287.164/0001-68, com sede na Rua Primo Luiz Batista, 37, Térreo, Niterói, Atílio Vivácqua – ES, CEP: 29.490-000, neste ato representado por seu administrador, **ENEIAS SOBRAL NUNES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CTPS nº 15.414-00010-MTPS-ES, inscrito no CPF sob o nº 022.624.597-70, residente e domiciliado na Rua João Tosta, 72, 1º Andar, Centro, Atílio Vivácqua – ES, CEP: 29.490-000, e seu sócio, **JOSÉ CARLOS JORDÃO GOMES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 007.995.757-98, portador da CNH nº. 02711823659-DETRAN/ES, domiciliado na Rua Florcinda Leal, 04, Centro, Atílio Vivácqua – ES, CEP: 29.490-000, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS CARENTES DEVIDO À PANDEMIA DO COVID-19, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme tabela descrita na cláusula 2.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato é de **R\$18.980,00 (dezoito mil novecentos e oitenta reais)** conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QNT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CESTA BÁSICA CONTENDO: 05 KG – Arroz Branco 01 KG – Feijão Preto 01 LT – Óleo 01 KG - Sal 05 KG – Açúcar Cristal 500 GR – Pó de Café 01 KG – Macarrão Espaguete 01 KG – Fubá 01 KG – Farinha de Mandioca 01 UN – Tempero Completo 300gr 02 PCT – Leite em Pó 400gr 01 KG – Coxa e Sobrecoxa de Frango	UN.	200	R\$94,90	R\$18.980,00

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento dos produtos, dentre eles, seguros, transportes, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

2.3. Será admitida a revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo para o presente terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2020.

3.2. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente entregues, até o trigésimo dia útil após a apresentação da fatura correspondente devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras.

4.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.

4.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4. A Contratada deverá ainda, mediante ao pagamento, apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete à Contratada:

- a) Proceder à entrega do objeto deste Contrato;
- b) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento deste contrato;
- d) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**
- e) Entregar as quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo, obedecer inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Contrato.

§1º. A constatação de qualquer procedimento irregular pela Contratada implicará na retenção dos pagamentos devidos pela PMAV, até que seja feita a regularização.

5.2. Compete à Contratante:

- a) Pagar, à Contratada, o preço estabelecido na Cláusula Segunda e no prazo estabelecido na Cláusula Quarta;
- b) Pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos deste Contrato e designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Prefeito oficialmente as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A inexecução do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

6.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato;
- d) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da Contratante;
- e) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere o Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO E ALTERAÇÃO

7.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo, que a este Contrato se aderirá.

7.2. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, dando-se cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

9.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão as contas das dotações orçamentárias seguintes:

- **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Classificação Funcional: 08.244.0017.2.049 – Atendimento Beneficiários Eventuais - Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita - **Ficha: 665** - Fonte: 1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários; 1.390.0010.0000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social / Transferência de Recursos do Fundo.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

10.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência.

10.2.2. Multa nos seguintes casos:

10.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para o fornecimento do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

10.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

10.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 10.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

10.5. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução e fiscalização do presente Contrato serão de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, através de seu Fiscal de Contrato, devidamente designado pelo titular da Secretaria, podendo este ter livre acesso a todos os procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que poderão surgir durante a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Execução deste Contrato obedecerá às disposições contidas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e demais legislações complementares.

13.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Atílio Vivácqua/ES, 26 de Junho de 2020.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
João Victor G. da Rocha – Setor de Contratos

LUDMILLA DE OLIVEIRA ANDRADE

Secretária Municipal de A. Social

2. _____

MÁRCIA ALMEIDA MIGUEL

Fiscal do Contrato – A. Social

BRX NITERÓI LTDA - EPP

CONTRATADA



**RESUMO DO CONTRATO Nº
076/2020**

Dispensa de Licitação Nº 101/2020

Processo Administrativo Nº. 3001/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES

Contratada: BRX NITERÓI LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS CARENTES DEVIDO À PANDEMIA DO COVID-19, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Do Valor: R\$18.980,00 (dezoito mil novecentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social - Classificação Funcional: 08.244.0017.2.049 - Atendimento Beneficiários Eventuais - Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita - Ficha: 665 - Fonte: 1.001.0000.0000 - Recursos Ordinários; 1.390.0010.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social / Transferência de Recursos do Fundo.

Vigência: 26/06/2020 a 31/12/2020.

Atílio Vivacqua/ES, 26 de Junho de 2020.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certificamos que este ato foi publicado na forma do Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Atílio Vivacqua/ES.

Atílio Vivacqua, ____/____/____

Servidor Responsável

João Victor Gonçalves da Rocha
Servidor Público Municipal
Matrícula Nº 8.260